



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº , de 2019.

(Do Sr. Eduardo Bismarck)

***Reconhece o Tradicional Carnaval
do Município de Aracati-CE como
manifestação da Cultura Nacional.***

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Carnaval do Município de Aracati-CE fique reconhecido como manifestação da cultura nacional.

Art. 2º Esta lei entra em vigo na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O art. 215 da Constituição Federal de 1988 dispõe dos direitos culturais e acessos às fontes da cultura nacional apoiando e incentivando a valorização e a ampliação das manifestações culturais do Brasil. Nesse contexto, se inclui uma das celebrações populares mais apreciadas do país, o Carnaval, que acontece, anualmente, conforme Calendário Oficial.

O Carnaval realizado há décadas na cidade de Aracati é um evento tradicional do município e região, recebendo neste ano de 2019 aproximadamente 474 mil pessoas em uma única noite na avenida do carnaval se consolidando como importante fonte de renda econômica do município, atraindo turistas de todo país.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

O Carnaval é distribuído em 04 (quatro) arenas; Praia de Marjolândia, Praça da Comunicação, Rua Coronel Pompeu e Rua Coronel Alexanzito, onde ocorre o carnaval cultural, sendo essa uma rua tombada pelo IPHAN, por seus sobrados e casarões portugueses.

Aracati é uma cidade que mantém viva as suas raízes, que fortalece a sua história e procura preservar os seus costumes e tradições, de modo que esse projeto pode contribuir para perpetuar a cultura do seu povo e se fortalecer a cada geração.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos ilustres pares para que a presente proposição, de importante relevância cultural e social seja aprovada.

Sala das Comissões, de 2019.

Deputado **EDUARDO BISMARCK**

PDT/CE